



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Livramento**

**LEI Nº 570/2023**

**EM 25 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA A REMUNERAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU, e Eu, ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:**

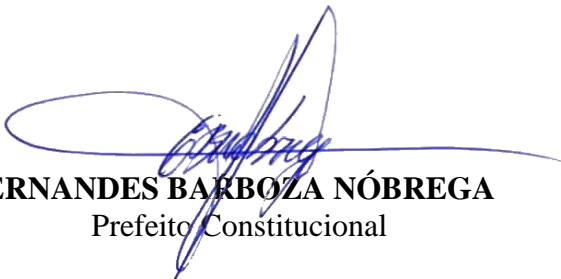
Art. 1º. Fica alterada a remuneração dos cargos de regime efetivo de acordo com a tabela listada abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	02 salários-mínimos
ASSISTENTE SOCIAL	02 salários-mínimos
PSICOLOGO	02 salários-mínimos
FISIOTERAPEUTA	02 salários-mínimos
DENTISTA	02 salários-mínimos
FARMACEUTICO	02 salários-mínimos
NUTRICIONISTA	02 salários-mínimos
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02 salários-mínimos

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Livramento, 25 de maio de 2023.**

  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito Constitucional